

Bruxelas, 7 de outubro de 2022
(OR. en)

13104/22

**Dossiê interinstitucional:
2022/0104(COD)**

**ENV 951
IND 381
AGRI 496
COMPET 756
COMER 113
SAN 544
MI 705
CONSOM 245
ENT 133
CODEC 1403**

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	8064/1/22 REV 1 - (COM 2022) 156 final/3
Assunto:	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2010/75/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição) e a Diretiva 1999/31/CE do Conselho, de 26 de abril de 1999, relativa à deposição de resíduos em aterros - Debate de orientação

1. Em 5 de abril de 2022, a Comissão Europeia adotou uma proposta de revisão da Diretiva Emissões Industriais. A DEI, enquanto principal instrumento da UE de controlo das emissões provenientes de instalações industriais, constitui um elemento importante da iniciativa do Pacto Ecológico. No mesmo dia, a Comissão adotou a proposta de regulamento relativo à comunicação de dados ambientais de instalações industriais e à criação de um Portal das Emissões Industriais.

2. Em 26 de junho de 2022, a Comissão apresentou as duas propostas ao Conselho (Ambiente), a principal formação do Conselho neste dossiê. Em 26 de setembro, a Comissão apresentou as propostas no âmbito da rubrica "Diversos", no Conselho (Agricultura), dando aos ministros a oportunidade de se pronunciarem sobre os aspetos agrícolas das propostas.
3. As reuniões das instâncias preparatórias do Conselho, destinadas a analisar mais aprofundadamente as propostas, tiveram início sob a Presidência francesa e prosseguiram durante a Presidência checa.
4. A fim de nortear o debate de orientação sobre os aspetos da Diretiva Emissões Industriais relacionados com a agricultura e sanções na próxima reunião do Conselho (Ambiente) de 24 de outubro de 2022, a Presidência elaborou uma nota informativa com duas perguntas que constam do anexo do presente documento.
5. Convida-se o Comité de Representantes Permanentes a tomar conhecimento da nota informativa e das perguntas da Presidência e a transmiti-las ao Conselho, tendo em vista o debate de orientação acima referido.

Reunião do Conselho dos ministros do Ambiente

24 de outubro de 2022

– Debate de orientação –

Diretiva Emissões Industriais (DEI)

Documento de referência da Presidência com perguntas dirigidas aos ministros

A Diretiva 2010/75/UE relativa às emissões industriais é o principal instrumento normativo europeu no domínio da poluição industrial. O princípio básico consiste na aplicação das melhores técnicas disponíveis. Assim, a diretiva aborda, por um lado, o licenciamento operacional das atividades industriais e agrícolas definidas a nível nacional e, por outro, o desenvolvimento das bases essenciais para o licenciamento e a fixação de limites de emissão – documentos de referência e conclusões sobre as melhores técnicas disponíveis. Na União Europeia, cerca de 52 000 instalações são reguladas pela Diretiva Emissões Industriais, das quais cerca de 39 % são explorações industriais. A nova proposta altera as regras existentes para o regime de licenciamento e expande o âmbito de aplicação a novas atividades, inclusive no domínio da agricultura.

A Presidência tinha a intenção de, numa primeira fase, permitir a máxima compreensão de todas as alterações propostas e do seu impacto nos setores em causa. Com base nos debates realizados a nível técnico, a Presidência considera agora que, a fim de avançar com a proposta, o Conselho deverá fornecer orientações políticas para nortear os trabalhos em dois domínios essenciais: alterações à regulamentação das instalações no setor agrícola e definição de sanções e compensações.

Agricultura

A suinicultura e a avicultura são os maiores setores atualmente abrangidos pela diretiva. Contudo, essas explorações representam apenas uma pequena parte do setor pecuário global da UE, o que, por sua vez, limita a capacidade da diretiva de estimular a redução necessária das emissões de metano e amoníaco provenientes, nomeadamente, da criação de gado. Ao mesmo tempo, a pecuária constitui uma componente essencial da segurança alimentar da UE e a sua ecologização é fundamental para reforçar a sua resiliência.

A pecuária é também um setor fundamental em relação aos objetivos do Pacto Ecológico Europeu e da estratégia para o metano, uma vez que é responsável por mais de metade das emissões globais de metano e por dois terços das emissões de amoníaco da UE.

Na sequência de uma avaliação de impacto, foi proposta a introdução de um novo capítulo, VI-A, na diretiva. Se for adotado, este capítulo levará a um aumento considerável do número de explorações abrangidas pelo âmbito de aplicação da diretiva, o que será compensado mediante a introdução de um regime simplificado de licenciamento/registo para essas explorações, incluindo obrigações mais simples no que respeita à comunicação de informações, às inspeções e a outras obrigações, tanto para os operadores como para as autoridades nacionais competentes. O debate no Conselho suscitou preocupações quanto à questão de saber se a proposta, na sua forma atual, estabelece um equilíbrio ótimo entre custos e benefícios.

Sanções e compensações

A proposta introduz regras mais pormenorizadas em matéria de sanções, o que teve por objetivo alcançar um nível mais elevado de proteção da saúde humana e do ambiente no seu conjunto. Em especial, propõe-se que as novas sanções sejam proporcionais à gravidade das eventuais infrações às disposições nacionais adotadas no âmbito da diretiva.

Além disso, é introduzido um requisito de compensação em caso de danos para a saúde causados pelo operador que não cumpra as regras nacionais em vigor destinadas a aplicar a diretiva. Tal inclui possíveis repercussões na saúde humana e a reparação pelos danos causados.

Resumo e perguntas

A Presidência considera que um debate de orientação no Conselho permitirá aos Estados-Membros conduzirem os debates no Conselho sobre estes dois elementos importantes da proposta.

Por conseguinte, a Presidência convida os ministros a responderem às seguintes perguntas:

1. *Concorda com o nível de ambição ambiental da proposta no domínio da pecuária, em que o alargamento do âmbito de aplicação é acompanhado de um regime simplificado de licenciamento/registo para as atividades pertinentes?*
 2. *Deverá a diretiva introduzir parâmetros de proporcionalidade comuns para estabelecer sanções e facilitar a compensação por danos para a saúde, ou considera mais adequado deixar este domínio ao critério dos Estados-Membros?*
-